



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1.322**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 870/2024**

**PROCESSO Nº 1.896/24**

De autoria do Vereador, **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, o projeto de resolução altera o Regimento Interno para regulamentar a escolha do horário de realização de Audiência Pública.

A propositura encontra-se justificada e vem instruída com cópia do trecho a ser alterado, bem como é subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 216, I, R.I.).

É o relatório.

**PARECER**

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, afigura-se revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, c/c o art. 14, § 2º, art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí e art. 142, V, c/c art. 216, I, do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática com efeitos internos da Casa de Leis e busca alterar o Regimento Interno para disciplinar sobre o horário de realização de Audiência Pública, isto é, visa organizar os trabalhos de forma a adequar o horário que melhor atenda aos envolvidos no assunto proposto.

Desse modo, não se vislumbram empecilhos legais ou regimentais incidentes sobre a pretensão legislativa, que somente poderá se dar através de resolução.





Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra “c”, item 2, c/c art. 216, § 1.º, do R.I.).

**QUÓRUM:** maioria absoluta (art. 216, § 2.º, do Regimento Interno).

Jundiaí, 17 de abril de 2024

**João Paulo Marques D. de Castro**

Procurador Jurídico

**Gabriela Hapuque S. Silva**

Estagiária de Direito

**Gabriel G. Flausino Negrini**

Estagiário de Direito

**Davidson C. S. Felício**

Estagiário de Direito

